



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DO CONTRATO Nº./2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
BRAÚNA E A EMPRESA, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Aos ... (.....) dias do mês de do ano de 2025, nesta cidade de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura Municipal local, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro, Braúna/SP, compareceram partes entre si, de um lado, **O MUNICIPIO DE BRAÚNA** - pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima mencionado, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 44.440.832/0001-02, daqui por diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Maicon Aparecido Subires Ribeiro, RG nº. 40.814.804-4 SSP/SP, CPF nº. 368.121.978-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Braúna/SP, à Rua Denise Cortez Machado, nº. 105, Res. Fabiana Cortez, Cep 16290-062, assistido pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. Rodrigo Duran Vidal, inscrito na OAB/SP sob o número 172.823, e de outro lado a empresa, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº., representada por, empresário, portador do RG. Nº., inscrito no CPF/MF nº., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), doravante denominado de **“CONTRATADA”**, tendo em vista a Ratificação do objeto na modalidade **DISPENSA Nº. 003/2025 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº 045/2025**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos dos incisos II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinentes, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de 20 (vinte) horas, divididas em 4 (quatro) blocos constituídos de palestra, curso e oficina, para professores, gestores, auxiliar de desenvolvimento infantil e profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Braúna.

1.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	BLOCOS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	PALESTRA	1	Momento Atual da Educação Público Alvo : 130 (cento e trinta) profissionais da Rede Municipal de Ensino de Braúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

			(professores, gestores e profissionais de apoio)
2	CURSO/OFICINA	1	A importância do estímulo e do vínculo afetivo para o desenvolvimento da criança de (6 meses a 5 anos) Público Alvo: 23 (vinte e três) profissionais - Auxiliar do Desenvolvimento Infantil
3	CURSO/OFICINA	1	Estímulos à criatividade dos estudantes (leitura, brincadeira e protagonismo) Público Alvo: 26 (vinte e seis) profissionais - Professores da Educação Infantil (creche e pré-escola)
4	CURSO/OFICINA	1	Estímulos à criatividade dos estudantes (leitura, produção de textos) Público Alvo: 23 (vinte e três) Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais)

1.2 - CONDIÇÕES

Diagnóstico: Capacitar e desenvolver colaboradores para uma melhor execução de suas atividades, proporcionando-lhes a oportunidade de ampliar seu nível de conhecimento por meio de cursos e oficinas, visando seu desenvolvimento e capacitação profissional.

Prognóstico: Promover a capacitação e oficinas permitirá o alcance do primeiro objetivo da qualidade que se traduz em "Promover a capacitação e a valorização dos colaboradores, estimulando o crescimento pessoal e profissional, visando habilitá-los no desenvolvimento de suas atividades".

Resultado: O ambiente organizacional das instituições deve caminhar nessa direção, repercutindo a troca de conhecimento e aprendizagem nas interações profissionais e interpessoais, contribuindo para a construção da necessidade de capacitação como um investimento necessário e habitual.



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor Contratual - O Valor total deste instrumento contratual é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência do Contrato – O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, sendo de/...../2025 a/...../2025.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições De Pagamento: O pagamento será efetuado com recursos próprios em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão de nota fiscal eletrônica acompanhada de relatório contendo resumo dos serviços executados. A nota fiscal deve ser emitida no 1º dia útil, preferencialmente do mês subsequente, no seguinte **email: compras@brauna.sp.gov.br**

4.1 - O pagamento será realizado após emissão de relatório gerencial elaborado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e atestado pelo FISCAL DO CONTRATO, contendo a quantidade de horas prestadas.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício :

5.1 – Fonte 0 0100:

Ficha	165	R\$ 5.291,67
Unidade	020600	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0013.2026.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Ficha	197	R\$ 5.291,67
Unidade	020600	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0016.2044.0000	Manutenção da Pré-Escola Municipal
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Ficha	208	R\$ 5.291,67
Unidade	020600	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0016.2045.0000	Manutenção da Creche Municipal
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SEXTA – Do Critério de Reajuste - O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade das Partes – Constituem as responsabilidades entre as partes:



7.1 - A CONTRATADA:

Tendo em vista as especificidades dos serviços e produtos relacionados ao objeto desta concorrência, a CONTRATADA, durante todo o tempo de vigência do contrato, realizará todas as suas atividades a partir de parâmetros de qualidade, de excelência e competência. Para tanto, deverá:

- a) Não transferir este contrato a terceiros nem modificar o horário e local da prestação do serviço, sem o prévio e expresso consentimento do Contratante;
- b) Prestar os serviços que tratam do objeto deste Termo de Referência;
- c) Zelar pelo cumprimento do horário previsto para início das atividades e promover ações colaborativas no sentido de evitar ou minimizar transtornos e dificuldades que possam ocorrer;
- d) Cumprir fielmente todos os termos do presente Termo, sob pena de incidir em multa, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis;
- e) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - A CONTRATANTE:

- a) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste Termo, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATADA alcance os objetivos propostos;
- b) Fiscalizar e gerir o contrato;
- c) Pagar à contratada o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Braúna poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/2021.



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Transmissão de Documentos – a troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos Omissos - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Fiscal E Gestor: O gerenciamento da execução do contrato será efetuado pela Supervisora de Educação Municipal Vânia Aparecida Terruél Peres, CPF: 103.930.198-37, endereço: Avenida Barão Do Rio Branco, nº 485, centro, e-mail: educacao@brauna.sp.gov.br.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela Diretora Municipal de Educação Giseli de Andrade Souza Alves, CPF: 217.721.638-99, endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 485, centro, e-mail: educacao@brauna.sp.gov.br, a fim de verificar a conformidade do contrato com as especificações técnicas dispostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP, de de 2025.

MAICON APARECIDO SUBIRES RIBEIRO

Prefeito Municipal

.....

.....
RESPONSÁVEL LEGAL

Esta Minuta de Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Procurador Jurídico Municipal em 24/01/2025.

RODRIGO DURAN VIDAL

Procurador Jurídico Municipal

OAB nº 172.823



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP

CONTRATADA:

PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 045/2025

DISPENSA Nº. 003/2025

CONTRATO Nº./2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de 20 (vinte) horas, divididas em 4 (quatro) blocos constituídos de palestra, curso e oficina, para professores, gestores, auxiliar de desenvolvimento infantil e profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Braúna.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Braúna/SP, de de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gisele de Andrade Souza Alves

Cargo: Diretora Municipal de Educação

CPF: 217.721.638-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Vânia Aparecida Terruél Peres

Cargo: Supervisora Municipal de Educação

CPF: 103.930.198-37

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Gisele de Andrade Souza Alves

Cargo: Diretora Municipal de Educação

CPF: 217.721.638-99

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Do

Setor de Licitações e Contratos

A

Procuradoria Jurídica Municipal

REF.: PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 045/2025

Encaminho o presente processo a fim de obter Parecer Jurídico sobre a modalidade de Dispensa de Licitação e da Minuta de Contrato, para realização do contrato entre nosso município de Braúna/SP e a Empresa **EDUCAR SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS LTDA-ME, CNPJ Nº. 40.858.595/0001-35**, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de 20 (vinte) horas, divididas em 4 (quatro) blocos constituídos de palestra, curso e oficina, para professores, gestores, auxiliar de desenvolvimento infantil e profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Braúna. O contrato terá vigência de trinta dias com valor total de R\$ 15.875,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Braúna/SP, 24 de janeiro de 2025.

NANCY MARIA NALON GIMENEZ

Setor de Licitações e Contratos